



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(Enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020
PROCESSO Nº 671/2020

OBJETO:
(AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS)

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – “REGISTRO DE PREÇOS”, para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Email: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020

PROCESSO Nº 671/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme termo de referência e especificações constantes no Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações – “registro de preços” ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-000.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

a) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

- 1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- 1.6. As propostas deverão abranger os itens constantes nas solicitações de compras, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** do presente.
- 1.7. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
 - a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCESP;
 - a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - a. **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- b. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;
- c. Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- d. Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

- I. Modelo de Minuta de Credenciamento;
- II. Modelo de Declaração de Habilitação;
- III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;
- IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- V. Recibo de Retirada de Edital;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Termo de Referência.

- 1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - a1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.



1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;**
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) **Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.**

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei **(com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente)**, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
 - c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
 - d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
 - e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.
- 1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:
- a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;
 - b) **Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";**
 - b.1) **A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;**
 - b.2) **Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos sites;**

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2
- 1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.
- 1.9.2. **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2020

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº _____/2020

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **04 (quatro) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;

a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;

c) Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;

d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) Prazo de entrega: 05(cinco) dias úteis depois de recebido AF (Autorização de Fornecimento).

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.

2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 11/05/2020

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será reservada uma cota de 25% do objeto para ME e EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**



- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, **salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.**
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. **Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. **A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. **A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. **A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);
- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. **A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.**

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:



- a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.

5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DESCLASSIFICADAS**, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
- c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**
- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. **A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.**
- 8.9. **As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.**
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.**
- 9.2. **A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**
- 9.3. **Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.
- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 03(três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados em jornal de grande circulação e Diário Oficial, quando for o caso.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados em Ata terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo pregão, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **22** de abril de **2020**

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____,
_____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e
do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate,
com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas
alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2020.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020 PROCESSO Nº 671/2020

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Jonas Polydoro – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2020, Jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu,, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
2	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	CPR	2.500		
3	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	750		
4	ACICLOVIR 5% CREME 10 GRAMAS	UN	250		
5	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	150.000		
6	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPR	50.000		
7	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CPR	30.000		
8	ÁCIDO FOLICO 5 MG	CPR	10.000		
9	ÁCIDO VALPROICO 250 MG - CPS - VALAPROATO DE SÓDICO CÁPSULAS	CPR	4.898		
10	ÁCIDO VALPROICO 250 MG - CPS - VALAPROATO DE SÓDICO CÁPSULAS	CPR	1.633		
11	ÁCIDO VALPROICO 50 MG XAROPE 100 ML	FC	450		
12	ÁCIDO VALPROICO 50 MG XAROPE 100 ML	FC	150		
13	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CPR	22.500		
14	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	CPR	7.500		
15	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	450		
16	ALBENDAZOL 40/ML SUSPENSÃO	FC	150		
17	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS - MASTIGÁVEL	CPR	1.500		
18	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS - MASTIGÁVEL	CPR	500		
19	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	1.050		
20	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	UN	350		
21	ALOPURINOL 100 MG	CPR	16.500		
22	ALOPURINOL 100 MG	CPR	5.500		
23	ALOPURINOL 300MG	CPR	7.500		
24	ALOPURINOL 300MG	CPR	2.500		
25	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

26	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000		
27	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	45.000		
28	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	15.000		
29	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CPR	22.500		
30	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 75 MG	CPR	7.500		
31	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	UN	750		
32	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	UN	250		
33	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	7.500		
34	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CPR	2.500		
35	AMOXICILINA 50 MG/ML (150 MG/5 ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FC	1.500		
36	AMOXICILINA 50 MG/ML (150 MG/5 ML) PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	FC	500		
37	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CPR	30.000		
38	AMOXICILINA 500MG - CÁPSULA	CPR	10.000		
39	ANLODIPINO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO	CPR	30.000		
40	ANLODIPINO 10 MG - ANLODIPINO, BESILATO	CPR	10.000		
41	ANLODIPINO 5 MG - BESILATO	CPR	75.000		
42	ANLODIPINO 5 MG - BESILATO	CPR	25.000		
43	ATENOLOL 50MG	CPR	60.000		
44	ATENOLOL 50MG	CPR	20.000		
45	AZITROMICINA 900MG 40MG ML SUSPENSÃO FRASCO COM 22,5ML	FC	600		
46	AZITROMICINA 900MG 40MG ML SUSPENSÃO FRASCO COM 22,5ML	FC	200		
47	AZITROMICINA 500 MG CPR	CPR	7.500		
48	AZITROMICINA 500 MG CPR	CPR	2.500		
49	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG, SPRAY (200 DOSES)	UN	75		
50	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG, SPRAY (200 DOSES)	UN	25		
51	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000		
52	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDOS	CPR	10.000		
53	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES	UN	150		
54	BUDESONIDA 32 MCG 120 DOSES	UN	50		
55	BUDESONIDA 50 MCG - DOSE SUSP. NASAL 120 DOSES	UN	150		
56	BUDESONIDA 50 MCG - DOSE SUSP. NASAL 120 DOSES	UN	50		
57	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FC	150		
58	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	FC	50		
59	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	150.000		
60	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	50.000		
61	CARBAMAZEPINA 20 MG XP FRASCO 100 ML	FC	150		
62	CARBAMAZEPINA 20 MG XP FRASCO 100 ML	FC	50		
63	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	45.000		
64	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	15.000		
65	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	15.000		
66	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	5.000		
67	CARBONATO DE CÁLCIO CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG	CPR	7.500		
68	CARBONATO DE CÁLCIO CÁLCIO ELEMENTAR 500 MG	CPR	2.500		
69	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	22.500		
70	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	7.500		
71	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	30.000		
72	CARVEDILOL 12,5 MG CPR	CPR	10.000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

73	CARVEDILOL 25MG	CPR	30.000		
74	CARVEDILOL 25MG	CPR	10.000		
75	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	15.000		
76	CARVEDILOL 3,125 MG	CPR	5.000		
77	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	15.000		
78	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	5.000		
79	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO FRASCO C/100ML	FC	300		
80	CEFALEXINA 50MG/ML PO PARA SUSPENSÃO FRASCO C/100ML	FC	100		
81	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	CPS	22.500		
82	CEFALEXINA 500MG CAPSULAS	CPS	7.500		
83	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU 100 ML	FC	150		
84	CETOCONAZOL 20 MG/G 2% XAMPU 100 ML	FC	50		
85	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
86	CIPROFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDOS	CPR	5.000		
87	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	1.500		
88	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	500		
89	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	3.000		
90	CLINDAMICINA 300 MG	CPS	1.000		
91	CLOMIPRAMINA 25 MG. CP	CPR	37.500		
92	CLOMIPRAMINA 25 MG. CP	CPR	12.500		
93	CLONAZEPAM 2,5ML- GOTAS - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	450		
94	CLONAZEPAM 2,5ML- GOTAS - SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FC	150		
95	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	30.000		
96	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	10.000		
97	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	30.000		
98	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	10.000		
99	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10GR	TB	3.000		
100	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10GR	TB	1.000		
101	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - 0,1 MG/ML	FC	450		
102	DEXAMETASONA ELIXIR 120ML - 0,1 MG/ML	FC	150		
103	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	3.000		
104	DEXAMETASONA 4 MG	CPR	1.000		
105	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	450		
106	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	150		
107	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UN	4.500		
108	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	UN	1.500		
109	DIAZEPAM 10 MG	CPR	45.000		
110	DIAZEPAM 10 MG	CPR	15.000		
111	DIPIRONA 500MG	CPR	97.500		
112	DIPIRONA 500MG	CPR	32.500		
113	DIPIRONA GOTAS 10 ML - 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FC	7.500		
114	DIPIRONA GOTAS 10 ML - 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FC	2.500		
115	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - MESILATO	CPR	15.000		
116	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - MESILATO	CPR	5.000		
117	DOXAZOSINA, MEZILATO 4MG	CPR	15.000		
118	DOXAZOSINA, MEZILATO 4MG	CPR	5.000		
119	ENALAPRIL 10 MG	CPR	60.000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

120	ENALAPRIL 10 MG	CPR	20.000		
121	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	75.000		
122	ENALAPRIL 20 MG COMPRIMIDOS	CPR	25.000		
123	ENALAPRIL 5 MG	CPR	7.500		
124	ENALAPRIL 5 MG	CPR	2.500		
125	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	45.000		
126	ESPIRONOLACTONA 25MG CPR	CPR	15.000		
127	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	15.000		
128	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	5.000		
129	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GRAMAS	TB	150		
130	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50 GRAMAS	TB	50		
131	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TB	150		
132	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG/G CREME VAGINAL	TB	50		
133	FENITOÍNA SÓDICA100MG COMPRIMIDO	CPR	15.000		
134	FENITOÍNA SÓDICA100MG COMPRIMIDO	CPR	5.000		
135	FINASTERIDA 5 MG	CPR	15.000		
136	FINASTERIDA 5 MG	CPR	5.000		
137	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CPR	3.000		
138	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULAS	CPR	1.000		
139	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CPS	60.000		
140	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	CPS	20.000		
141	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	75.000		
142	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	25.000		
143	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	90.000		
144	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDOS	CPR	30.000		
145	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30.000		
146	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000		
147	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	30.000		
148	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	10.000		
149	HALOPERIDOL 1MG	CPR	7.500		
150	HALOPERIDOL 1MG	CPR	2.500		
151	HALOPERIDOL 2MG ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	150		
152	HALOPERIDOL 2MG ML GOTAS FRASCO COM 20ML	FC	50		
153	HALOPERIDOL 5 MG CP	CPR	30.000		
154	HALOPERIDOL 5 MG CP	CPR	10.000		
155	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRG	22.500		
156	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA	DRG	7.500		
157	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRG	22.500		
158	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA	DRG	7.500		
159	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	225.000		
160	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	75.000		
161	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 15 G	TB	300		
162	HIDROCORTISONA, ACETATO 10 MG/G CREME 15 G	TB	100		
163	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FC	450		
164	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	FC	150		
165	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG+ 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FC	150		
166	HIPROMELOSE + DEXTRANA 70 3 MG+ 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 15 ML	FC	50		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

167	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FC	3.000		
168	IBUPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO 30 ML	FC	1.000		
169	IBUPROFENO 600 MG	CPR	45.000		
170	IBUPROFENO 600 MG	CPR	15.000		
171	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	FR	600		
172	IPRATROPIO BROMETO DE 0,25MG SOLUÇÃO INALATÓRIA FRASCO 20 ML	FR	200		
173	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	750		
174	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	250		
175	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	30.000		
176	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG	CPR	10.000		
177	ITRACONAZOL 100MG	CPR	4.500		
178	ITRACONAZOL 100MG	CPR	1.500		
179	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	CPR	3.000		
180	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	CPR	1.000		
181	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FC	450		
182	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 120 ML	FC	150		
183	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CÁPSULA	CPS	3.000		
184	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG BD CÁPSULA	CPS	1.000		
185	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG HBS	CPR	3.000		
186	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 + 25 MG HBS	CPR	1.000		
187	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CP	CPR	3.000		
188	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CP	CPR	1.000		
189	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	45.000		
190	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
191	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	45.000		
192	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
193	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	45.000		
194	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
195	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FC	1.500		
196	LORATADINA 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO C/ 100ML	FC	500		
197	LORATADINA 10 MG CPR.	CPR	30.000		
198	LORATADINA 10 MG CPR.	CPR	10.000		
199	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	450.000		
200	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	150.000		
201	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500		
202	MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	CPR	500		
203	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	60.000		
204	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	20.000		
205	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	135.000		
206	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	CPR	45.000		
207	METILDOPA 250MG	CPR	75.000		
208	METILDOPA 250MG	CPR	25.000		
209	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	9.000		
210	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	3.000		
211	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FC	150		
212	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FC	50		
213	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	15.000		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

214	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000		
215	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	15.000		
216	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	5.000		
217	METRONIDAZOL 250MG	CPR	7.500		
218	METRONIDAZOL 250MG	CPR	2.500		
219	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FC	150		
220	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100 ML SUSPENSÃO ORAL	FC	50		
221	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	450		
222	MIKANIA GLOMERATA (GUACO) 35 MG/ML XAROPE 120 ML	FC	150		
223	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FC	300		
224	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	FC	100		
225	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPS	6.000		
226	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	CPS	2.000		
227	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPS	3.000		
228	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	CPS	1.000		
229	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FC	450		
230	ÓLEO MINERAL (PETROLATO) SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FC	150		
231	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	150.000		
232	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	CPS	50.000		
233	PARACETAMOL 200 MG GOTAS FRASCO 15ML	FC	2.250		
234	PARACETAMOL 200 MG GOTAS FRASCO 15ML	FC	750		
235	PARACETAMOL 500 COMPR.	CPR	75.000		
236	PARACETAMOL 500 COMPR.	CPR	25.000		
237	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	1.500		
238	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	500		
239	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500 MG/ML + FUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRAT	FC	150		
240	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3.500 MG/ML + FUOCINOLONA ACETONIDA 0,250 MG/ML + CLORIDRAT	FC	50		
241	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	22.500		
242	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CPR	7.500		
243	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
244	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	2.500		
245	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	52.500		
246	PROPRANOLOL 40 MG COMPRIMIDOS	CPR	17.500		
247	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	CPR	37.500		
248	RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDOS	CPR	12.500		
249	RANITIDINA 150 MG/ML FRASCO 120 ML	FC	150		
250	RANITIDINA 150 MG/ML FRASCO 120 ML	FC	50		
251	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO 8,5 PRA 1 LITRO COM SABOR	ENV	1.500		
252	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO 8,5 PRA 1 LITRO COM SABOR	ENV	500		
253	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	UN	150		
254	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	UN	50		
255	SINVASTATINA 20 MG	CPR	150.000		
256	SINVASTATINA 20 MG	CPR	50.000		
257	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	30.000		
258	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	10.000		
259	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TB	75		



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

260	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	TB	25		
261	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	450		
262	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 + 8 MG/ML	FC	150		
263	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 80 MG	CPR	4.500		
264	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRINA 400 80 MG	CPR	1.500		
265	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	FC	450		
266	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	FC	150		
267	SULFATO FERROSO 40 MG FE	CPR	37.500		
268	SULFATO FERROSO 40 MG FE	CPR	12.500		
269	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	CPR	45.000		
270	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDOS	CPR	15.000		
271	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	7.500		
272	VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	CPR	2.500		

OBSERVAÇÃO: OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, objeto da licitação **Pregão Presencial nº 011/2020**;

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 011/2020**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada



no **Pregão Presencial nº 011/2020**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V - DO LOCAL

5.1. O local e a data do evento serão exarados na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.

7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do diretor do respectivo departamento.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 011/2020**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2020.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 22 de abril de 2020

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2020
PROCESSO Nº 671/2020

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisito técnicos exigidos na entrega dos produtos:

- a) Embalagem – o material de procedimento hospitalar deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- b) Entregar os materiais, obedecendo ao cronograma de entrega, acondicionados de acordo com as exigências técnicas para o seu transporte;
- c) Validade do produto de no mínimo de 01(um) ano da fabricação;
- d) Os produtos deverão estar acompanhadas da nota fiscal descritiva, constando dados da conta bancária para depósito do pagamento.

Roseira, 22 de abril de 2020

Jonas Polydoro
Prefeito Municipal